



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## SUBEMENDA Nº 1 A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/14.

DA REDAÇÃO NOVA REDAÇÃO AO ART.22 DO  
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI.

Art. 1º - O artigo 22 do Projeto de Emenda a Lei  
Orgânica do Município de Birigui nº 02/2.014 passa a vigorar com a  
seguinte redação:

“Art. 22 – O mandato da Mesa será de um ano,  
permitida apenas uma reeleição de qualquer dos seus cargos”.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 14 de outubro de 2.014.

  
GILMAR TRECCO CAVACA,  
VEREADOR.

### JUSTIFICATIVA:

Trata-se a presente propositura de manter a proibição da reeleição de  
qualquer dos membros da mesa para o mesmo cargo, evitando assim a  
possível perpetuação no quadriênio nos cargos da Mesa Diretora.